



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
Poder Legislativo

LEI Nº 1042/2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
SUPLEMENTAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar a importância no valor de **R\$ 133.000,00(Cento e Trinta e Três Mil Reais)**, a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde do Município, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a criar Dotação Orçamentária Específica, junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde-codificação 44.90.61 – Aquisição de Bens Imóveis.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na presente Lei, fica autorizado a prover o Orçamento Municipal, mediante abertura de Crédito Especial até o Valor de **R\$ 53.000,00(Cinquenta e Três Mil Reais)** par atendimento as despesas decorrentes da alienação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2002.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 27 de junho de 2002.

Marcio Palma Leal  
Presidente